



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Gabinete do Prefeito

Lei nº 345/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente a do artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Santa Cecília – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas das Emendas Estadual Individual Impositiva de número 096/2025 destinada para reforma e ampliação de PSF do município e Emenda de número 103/2025 destinada a perfuração de poços artesianos no município.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0007 1015 Construção e Reforma de Unidades de Saúde neste Município

Elemento de Despesa:

4490.51 99 Obras e Instalações.....R\$100.000,00

Fonte: 17100000 Transferência Especial dos Estados

Finalidade: Liquidação das despesas de capital para pagamento referente a obras e instalações reforma de PSF.

02.010 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18 544 0010 1011 Implantação de obras para melhoria da Infraestrutura Hídrica

4490.51 99 Obras e Instalações.....R\$200.000,00

Fonte: 17100000 Transferência Especial dos Estados

Finalidade: Liquidação das despesas de capital para pagamento referente a obras e instalações perfuração de poços artesianos.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cecília/PB, 15 de agosto de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA